



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 16 - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 17 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA DE CARINHANH-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 02 - DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICIPIO DE CARINHANHA/BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 16/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia Assessor Jurídico e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **JOSÉ MESSIAS DE BRITO** para o cargo de Assessor Jurídico do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 17/2025, DE 07 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços da Prefeitura de Carinhanha/BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 22 e seu parágrafo único, da Lei Nº. 881, de 15 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o funcionamento das atividades da Prefeitura e dos órgãos e unidades internas das secretarias municipais obedecerá ao horário **das 8h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00**, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 16 (segunda-feira) do corrente mês, respeitada a duração máxima semanal de quarenta horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, conforme disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei 881/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, em 07 de janeiro de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

PORTARIA Nº 02/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Gestão do **Fundo Municipal de Assistência Social** - FMAS do Município de Carinhanha/BA”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidos no Art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art 1º - Fica designada a Sra. **JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMAN** para exercer as atribuições de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Carinhanha - Bahia.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENTE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 07 de janeiro de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 074/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada a Praça Deputado Henrique Brito, N.º 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia - CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial a Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 90, § 7º, vem **APRESENTAR AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE**, pelas considerações a seguir expostas:

Considerando a realização da Concorrência Eletrônica n.º 002/2024, processo administrativo n.º 049/2024, no qual sagrou-se vencedora a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI**;

Considerando que empresa vencedora apesar de assinar o contrato e ordem de serviço, não iniciou a execução da obra, findando em extinção contratual de forma unilateral;

Considerando que a segunda colocada do certamente é a empresa **LINS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 37.508.134/0001-28.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, por meio de seu agente de contratação, **CONVOCA** a empresa:

LINS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 37.508.134/0001-28, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 308, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP 41.820-770, representada pela Sr.^a **LUIZIA IONAI NORONHA CERRADO**, portadora do RG. n.º 08.862.115-49 - SSP/BA e do CPF. n.º 018.707.805-07

Para que apresente interesse em continuar a execução da obra cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso N.º 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global", apresentando no prazo de 03 (três) dias proposta realinhada, com planilhas e documentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

habilitação conforme consta no termo do edital da Concorrência 002/2024, ou declaração de não interesse nos moldes da primeira colocada.

A planilha e os documentos de habilitação serão analisados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Carinhanha-Ba.

Esta convocação será encaminhada após sua publicação, por e-mail à empresa ora convocada juntamente com edital, projetos e planilhas licitadas e da empresa que fora extinta o contrato.

Carinhanha, 07 de janeiro de 2025

AMOS DA SILVA
SANTOS
JUNIOR:02582843580

Assinado de forma digital por
AMOS DA SILVA SANTOS
JUNIOR:02582843580
Dados: 2025.01.07 17:26:16
-03'00'

Amós da Silva Santos Junior
Agente de contratação
Decreto nº 08/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**Processo Administrativo** n.º: 049/2024**Modalidade:** Concorrência Eletrônica n.º 002/2024**Contrato Administrativo** n.º: 074/2024**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso N.º 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global**Causa da Rescisão:** Não início da obra e descumprimento de cláusulas contratuais;**Fundamento Legal:** Art. 137, inciso I e II, c/c Art. 138 inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada a Praça Deputado Henrique Brito, N.º 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia - CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial a Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante denominada **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2024**, firmado em 18/06/2024 com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ N.º 25.317.069/0001-74, com sede a Rua Silva Jardim, 10 – Papagaio, Barra – Bahia, CEP. 47.100-000, representada pela Sr.^a LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO, portadora do RG. n.º 1633406920 SSP/BA e CPF. n.º 058.766.695-12,

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto “Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso N.º 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global”, conforme art. 138, I, da Lei n.º. 14.133/21. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I e II, da Lei n.º. 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Funda-se na falta integral do contratado, em não iniciar a execução contratual, conforme relatado pela fiscalização e no pedido da própria empresa em solicitação da rescisão do contrato, pedido este datado dia 28/10/2024 conforme abaixo:

Dessa forma, com o intuito de mitigar possíveis prejuízos ao interesse público, e conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Ribeiro Construtora LTDA submete à V. Exa. o pedido de rescisão amigável, solicitando que seja dado seguimento ao procedimento de rescisão contratual de comum acordo, sem quaisquer penalidades para as partes.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de extinção por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a extinção contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste Termo de Notificação de Extinção a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 14.133/21, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo no diário oficial da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, e notifique-se imediatamente a empresa RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 25.317.069/0001-74. Abre-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

Carinhanha, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCA ALVES Assinado de forma digital por
FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339 RIBEIRO:14858339572
572 Dados: 2025.01.07 17:23:54
-03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**CONTRATO N° 074/2024****CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 002/2024**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA,
RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, N° 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADO: RIBEIRO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 25.317.069/0001-74, com sede a Rua Silva Jardim, 10 - Papagaio, Barra - Bahia, CEP. 47.100-000, representada pela Sr.a LINNIKA MAYARA SILVA RIBEIRO, portadora do RG. n° 1633406920 SSP/BA e CPF. n° 058.766.695-12.

Considerando, os fatos narrados e documentos anexos a este procedimento, tais como: justificativa, notificação, solicitação de rescisão pela empresa, notificação do município, ordem de fornecimento e contrato;

Considerando a necessidade da execução a obra, objeto do contrato administrativo n° 074/2024;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato n° 074/2024, firmado entre as partes em 18 de junho de 2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução da conclusão de Escola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

de Educação Infantil Tipo B, localizada no bairro São Francisco na sede do município de Carinhanha - Bahia, (obra paralisada, repactuada através de Termo de Compromisso Nº 15399, com o FNDE, conforme projetos anexos deste Edital), sob o regime de empreitada de menor prego global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, com fulcro no inciso I e II do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula décima terceira – da extinção contratual do Contrato nº 074/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O Contrato será extinto unilateralmente a partir de 07 de janeiro de 2025, na data da publicação deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 07 de janeiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Ao Agente de Contratação do Município de Carinhanha – Ba, fica autorizado a convocação de licitante remanescente nos termos da Lei 14.133/21, artigo 90, § 7º.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante.

Carinhanha, 07 de janeiro de 2025

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Assinado de forma digital por FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.01.07 17:20:41 -03'00'

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B109-8D5D-CC08-3AB8-0D6E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B109-8D5D-CC08-3AB8-0D6E



Hash do Documento

64100e6d4ce9ab78d01092efde041f567626807304531158e917aa1b2cb705e3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2025 17:39 UTC-03:00